



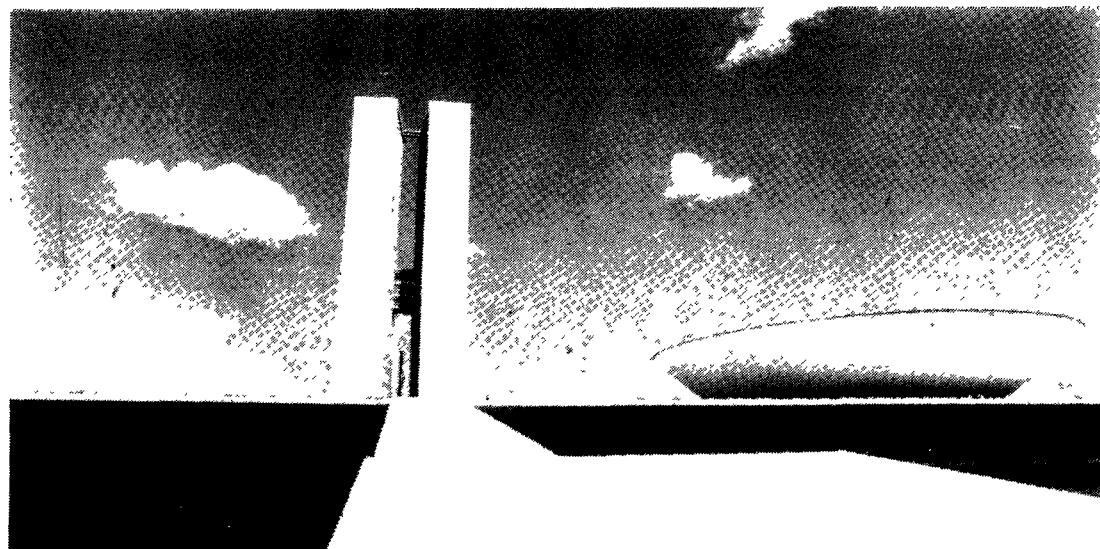
República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 070

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 18 DE JUNHO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 183.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE JUNHO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — I Encontro de Vereadores Trabalhistas, realizado na cidade do Rio de Janeiro.

DEPUTADO PAES DE ANDRADE — Matéria publicada no jornal *O Estado*, focalizando a problemática do Nordeste.

DEPUTADO DOMINGOS LEONELLI — Reparos ao comportamento do Sr. Ernani Satyro que, como Relator, se posiciona contrariamente à prorrogação do prazo da Comissão Mista incumbida do estudo da proposta da emenda à Constituição que dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República.

DEPUTADO ERNANI SATYRO — Posição de S. Ex.^a em relação ao assunto tratado pelo seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO CARLOS SANT'ANA, como Líder — Considerações em defesa da prorrogação dos trabalhos da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Proposta de Emenda à Constituição n.^o 5/83, que dispõe sobre a eleição direta do Presidente e Vice-Presidente da República.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo ao Sr. Ernani Satyro, após considerações que faz, no sentido de que aceite o pedido de prorrogação dos trabalhos da Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição n.^o 5/83.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

Deferimento de pedido de substituição de membro do PMDB em comissão mista.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADO ERNANI SATYRO, em explicação pessoal — Acolhimento do apelo formulado pelo Senador Itamar Franco, pelas razões que expõe.

DEPUTADO DIONÍSIO HAGE — Preocupação, por parte do Presidente da FIEPA — Federação das Indústrias do Pará, com relação às medidas econômicas adotadas recentemente pelo Governo.

DEPUTADO DANTE DE OLIVEIRA — Proposta de emenda à Constituição que formalizará junto à Mesa, dispondo sobre a revogação de dispositivo constitucional que proíbe a greve de servidores públicos.

DEPUTADOS CRISTINA TAVARES E IRANILDO

PARECER N.^o 66, DE 1983-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.^o 10, de 1983, que “acrescenta item ao art. 160 da Constituição Federal”.

Relator: Senador João Castelo.

Com a proposta sob nosso exame, pretende o Deputado José Carlos Teixeira acrescentar ao art. 160 da Constituição, que enumera as bases do desenvolvimento nacional, o seguinte princípio:

“VII — facilidade de acesso à moradia condigna para as faixas de baixa renda, nas condições definidas em lei.”

Apoiado por 168 Deputados e 24 Senadores, a proposta atende aos pressupostos do art. 47 da Constituição, vencidas as preliminares da constitucionalidade e da técnica legislativa.

O Autor, justificando a proposição, lembra o crescimento desordenado das cidades, criando problemas habitacionais, tornando cada vez mais difícil o acesso à casa própria, com a privatização do solo urbano por uma minoria, encorajando a especulação imobiliária, além da incapacidade crescente da maioria da população de ter acesso à moradia.

Assim, a população de baixa renda é crescentemente atingida pelos custos de construção.

Nesse contexto, o Banco Nacional da Habitação, criado para incentivar a aquisição da casa própria, alega também o Autor: “tornou-se um instrumento de acumulação, drenando recursos para a construção de moradia para as classes de alta renda”.

Enfatizando que o art. 160 coloca, entre os princípios norteadores da ordem social, do desenvolvimento nacional e da justiça social o direito ao trabalho e a função social da propriedade, assinala:

“Nosso objetivo é fazer, também, constar junto a estes o direito à habitação às populações carentes. E quando falamos em habitação, não nos referimos apenas ao simples espaço físico da moradia, mas, também, aos serviços indispensáveis à habitação condigna.”

Realmente, a crise habitacional no País, com milhões de famílias sem a segurança da casa própria, está a exigir, dos governantes, redobrado esforço e instrumentos

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre

Cr\$ 3.000,00

Ano

Cr\$ 6 000,00

Exemplar Avulso Cr\$ 50,00

Tiragem 2 200 exemplares

PEREIRA — Documento recebido do Embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Langhorne Motley, a propósito do manifesto de Parlamentares brasileiros enviado à ONU, de apoio à não-intervenção dos Estados Unidos na Nicarágua.

1.2.4 — Requerimento

N.º 6, de 1983-CN, de prorrogação do prazo concedido para apresentação do parecer da Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição n.º 5/83. **Aprovado.**

1.2.5 — Discursos do Expediente (continuação)

D E P U T A D O CARLOS SANT'ANA, como Líder do PMDB — Considerações sobre documento recebido do Embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Langhorne Motley, objeto dos pronunciamentos feitos na presente sessão pela Deputada Cristina Tavares e pelo Deputado Iranildo Pereira.

1.3 — CRDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

N.º 76, de 1983-CN (n.º 197/83, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.027, de 9 de junho de 1983, que altera a legislação do Imposto de Renda sobre rendimentos de aplicações financeiras de curto prazo, e dá outras providências.

N.º 77, de 1983-CN (n.º 198/83, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-

lei n.º 2.028, de 9 de junho de 1983, que altera as tabelas do Imposto de Renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 184.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE JUNHO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício

De Presidente de comissão mista, solicitando prorrogação do prazo para apresentação de parecer. **Deferido.**

2.2.2 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 16/83, que restabelece eleições diretas para prefeitos dos municípios que especifica, cria a representação política do Distrito Federal e dá outras providências.

2.2.3 — Fala da Presidência

Referente à anexação da proposta lida anteriormente à Proposta de Emenda à Constituição n.º 15, de 1983, já em tramitação, por versarem matéria conexa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

N.º 78/83-CN (n.º 199/83, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.029,

de 9 de junho de 1983, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências.

N.º 79, de 1983-CN (n.º 200/83, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.030, de 9 de junho de 1983, que altera a legislação do Imposto de Renda.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 185.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE JUNHO DE 1983

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.2.2 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Edison Lobão e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

3.3 — ENCERRAMENTO

eficazes, na solução do problema. Se o Sistema Financeiro de Habitação, operando, pelo BNH, os recursos do FGTS e das cadernetas de poupança, tem construído, largamente, no País, não é menos certo que

as populações de baixa renda, como verdadeiro subproduto da nossa explosão demográfica, continuam, na maior parte, favelando-se nas periferias urbanas

Erigida em preceito constitucional a "facilidade de acesso à moradia condigna", a legislação ordinária terá mais seguro assento para desenvolver-se, definindo as condições em que se propiciará a obtenção de moradia pela população de baixa renda.

Preliminarmente constitucional, sem refugir à técnica legislativa, o projeto, no mérito, é digno de acolhida, razão pela qual opinamos seja a Proposta de Emenda à Constituição n.º 10, de 1983, aprovada.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1983.
 — Deputado Arnaldo Maciel, Presidente — Senador João Castelo, Relator — Deputado Albérico Cordeiro — Senador Guilherme Palmeira — Senador Virgílio Távora — Senador José Lins — Senador Hélio Gueiros — Deputado Assis Canuto — Senador Pedro Simon — Deputado Agnaldo Timóteo — Senador Severo Gomes — Deputado Antônio Mazureck.

Ata da 183.ª Sessão Conjunta, em 17 de junho de 1983

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre
 Alécio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa

Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Raçid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Irnildio Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bazerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Jessé Freire — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adaúto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelviro Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Sant'Anna — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Denízar Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PTB; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; Léo Simões — PDS; Mário Juruna — PDT; Rubem Medina — PDS; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Oscar Corrêa — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Herrmann — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rolemberg — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; João Divino — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peixoto — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Renato Johnsson — PDS; Sebastião Ro-

drigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaca — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mazarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 241 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Senador Passos Pôrto, Srs. Congressistas, há dias reuniram-se na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no I Encontro de Vereadores Trabalhistas, os representantes do povo ligados ao partido fundado pelo Presidente Getúlio Vargas. Sob a Presidência do Vereador Leonel Trotta, valoroso companheiro do Rio de Janeiro, que segue, com êxito, o mesmo caminho do culto Professor Diofrílio Trotta, ex-Vereador, durante o dia discutiram problemas ligados a seus Municípios e ouviram a palavra da Presidente do PTB e de vários Deputados.

Sr. Presidente, foi salutar o encontro de 96 Vereadores com as bancadas federal e estadual. Todos os assuntos foram debatidos, discutidos, examinados, e a minha conclusão é a de que a reunião foi proveitosa. Procurei ouvir vários Vereadores, recolhendo informações ou sugestões. Todos eles demonstraram boa vontade e patriotismo Encarregaram-me de trazer ao conhecimento do Poder Executivo Federal assuntos de relevância. Dou conhecimento ao Congresso de duas proposições de alto interesse. Uma, da Vereadora Judith Família, da Câmara Municipal de Itaboraí, cidade próxima à antiga Capital, Niterói, e berço do ex-Ministro da Justiça e ex-Governador Alberto Torres. A Vereadora Judith Família apelou para que, desta tribuna, eu lutasse junto ao Ministério dos Transportes expondo a necessidade da construção de uma passarela na BR-101, na altura de Tanguá, 5º Distrito, onde ocorrem freqüentes atropelamentos, inclusive com morte de alunos do Colégio Benegista Manoel João Gonçalves.

Tanguá é uma vila do Município e ainda se ressente da falta de água. Falou-me também da insegurança por parte dos moradores que residem à margem da BR-101, que

corta a cidade de Itaboraí, ressaltando a necessidade da execução do projeto já existente no DNER sobre mudança de trânsito, para que a rodovia não passe por dentro da cidade, onde diariamente ocorrem acidentes. Este é o apelo que faço em nome da Vereadora Judith Familia.

Sr. Presidente, também da Câmara Municipal de Volta Redonda, o Vereador Vander Lucas de Campos Ávila, solicitou-me fizesse inserir nos Anais da Casa um trabalho seu, no sentido se modificar as atuais normas de permissão de transporte coletivo daquela cidade. Ele pede a abertura de concorrência pública. A princípio, apresentou um requerimento que recebeu o. n. 106/83, contra a atitude arbitrária do Sr. Prefeito, quando da aposição do voto à Lei Municipal n.º 1.821, que passo a ler:

"CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA"

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO N.º 106/83

EMENTA: Solicita apoio contra atitude arbitrária do Exmo. Sr. Prefeito, quando da aposição do voto à Lei Municipal n.º 1.821.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja encaminhado aos Exmos. Srs. Deputados Estaduais do Estado do Rio, aos Exmos. Srs. Deputados Federais em Brasília, a todos os Exmos. Srs. Ministros e ao Presidente da República João Baptista Figueiredo o seguinte requerimento.

Estamos pedindo socorro para a cidade de Volta Redonda. O atual Prefeito, em atitude antipática à população, e contrariando dispositivo de ordem econômica e social previsto na Constituição Federal, em seu artigo 160 item V que diz:

"Repressão ao abuso do poder econômico, caracterizado pelo domínio dos mercados, e eliminacão da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros."

Vetou uma lei aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal, que estabelece concorrência para o transporte coletivo de Volta Redonda. Atualmente 2 (duas) empresas apenas mantém o monopólio do transporte em nossa cidade, e agora, por infelicidade com o aval do próprio Prefeito, que deveria ficar ao lado do povo. A passagem do transporte coletivo na cidade de Volta Redonda, atualmente, é a mais cara do País, justamente por atitude em defesa de grupos econômicos como a que o Sr. Prefeito acaba de tomar.

Para conhecimento de Vossa Excelência, e por que precisamos de apoio no sentido de mudar a conduta do Sr. Prefeito, encaminhamos em anexo a redação final do projeto aprovado pela Câmara, bem como o voto e suas razões, que, a nosso ver, apenas beneficia o monopólio das empresas impedindo inclusive a criação de novos empregos.

Agradecemos a colaboração de Vossa Excelência, em nome dos quase trezentos mil habitantes de nossa cidade.

Sala Getúlio Vargas, 31 de maio de 1983. — **Vander Lucas de Campos Ávila, Vereador.**"

Leio também, para conhecimento da Casa, Sr. Presidente, a redação final ao Projeto de Lei n.º 003/83, de autoria daquele nobre Vereador, que tem a redação final assinada pelos Vereadores Iram Natividade Pinto —

Presidente — e Luiz Carlos Hallach Sarkis e Ettore Dalbini da Cunha:

"CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA"

Estado do Rio de Janeiro

SALA DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição, Justiça e

Redação

**Redação final ao Projeto de Lei
N.º 003/83**

EMENTA: Modifica as atuais normas de permissão no transporte coletivo de Volta Redonda.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º O transporte coletivo no Município de Volta Redonda, em todas as linhas existentes, ou que venham a ser criadas, será, obrigatoriamente, explorado por mais de uma empresa.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não poderá participar em mais que um itinerário, em linhas convergentes para um mesmo local, empresas que tenham razões sociais diferentes, porém com sócios comuns.

Artigo 2.º Fica terminantemente proibida, sob pena de cassação da autorização, a divisão entre as empresas atuais ou das que vieram a ser habilitadas de zonas geográficas de atuação, dentro do Município de Volta Redonda, limitadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3.º O Chefe do Executivo Municipal, a cada 180 (cento e oitenta) dias, fará concorrência pública, até que cada linha seja servida no mínimo por duas empresas de ônibus.

Parágrafo único. O Executivo Municipal determinará que conste do Edital de concorrência a relação de todas as linhas existentes, sua extensão em quilômetros e o preço atualizado, na data da concorrência, das passagens para cada linha.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — **Iram Natividade Pinto, Presidente — Luiz Carlos Hallack Sarkis, Membro — Ettore Dalbini da Cunha, Membro.**"

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paes de Andrade.

O SR. PAES DE ANDRADE (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a seca veio, mais uma vez, encontrar a vida do Nordeste desorganizada. Falta subsistência, e a fome, o desespero, a impaciência podem gerar uma convulsão social de consequências imprevisíveis.

O fato é que a ação governamental, na área subdesenvolvida onde há desemprego, subemprego, subdívida, se desenvolve, ainda, em clima provocado pelo impacto emocional. Tudo se faz no Nordeste, na pressa desordenada das improvisações. A hora é de ação, de esforço conjugado. O quadro das zonas atingidas é de fome e de revolta. Impõem-se medidas urgentes, de largo alcance, capazes de mitigar os graves e desastrosos efeitos econômicos e humanos que decorrerão da terrível crise que assola o Ceará e vastas áreas do Nordeste.

É preciso que se diga que até hoje o Governo não possui um plano racional com que se possa acudir as populações atingidas. A SUDENE antes tinha uma estrutura forte e desburocratizada, ligada diretamente à Presidência da República.

E o Congresso Nacional, quando era poder, antes de ser mutilado em suas prerrogativas, ao receber as mensagens dos planos diretores, colaborava com sua experiência. Os Deputados e os Congressistas ofereciam suas críticas, emendando sempre para aperfeiçoar os planos diretores. Até os técnicos, livres do medo, desempenhavam um papel importante. Já a SUDENE deixou de ser aquela confederação de Estados reunidos para o desenvolvimento regional, passando a ser apenas um departamento do Ministério do Interior, confundida hoje com a viciosa estrutura administrativa, vencida pela esclerosada burocratização.

Com o advento das cartas constitucionais impostas pela Revolução, o orçamento da República perdeu os 3 por cento da receita tributária da União para o financiamento da execução das obras contra as secas. Varrida do texto constitucional aquela vinculação financeira, o financiamento das obras dependerá sempre de créditos extraordinários a serem abertos pelo Executivo, e quando a situação de emergência for reconhecida. Enquanto isso, o quadro geral avulta hoje na política do desempregado ou do subemprego. E o que vemos é todo um cortejo de falências e concordatas das firmas pequenas e médias, do comércio e da indústria, retratando tudo isso uma economia contundida e debilitada. A estagnação dos recursos materiais e humanos, agravada por uma estrutura agrária anacrônica, se constitui hoje no principal obstáculo ao desenvolvimento agropecuário.

Falta sobretudo um plano racional capaz de ser utilizado com êxito na política defensiva de combate aos efeitos da seca que arrasam a nossa economia e que afligem e desesperam populações inteiras. Deputados e Senadores da Oposição, escritores e jornalistas, em contato com a dura realidade, vêm diagnosticando, à luz dos fatos, a anacrônica estrutura.

O Nordeste não mudou, social e economicamente, apesar dos artifícios. As lideranças do Nordeste devem-se voltar para uma detida análise do que está por trás das contas nacionais. São os fatos notórios e sofridos que falam mais alto do que o engenho das estatísticas oficiais. Tais estatísticas, por mais guisadas que se apresentem, refletem sempre numa economia desarticulada. E é o que revelam também dados tratados por alguns líderes governistas, cujos pronunciamentos denunciam certas inconformidades. Tal inconformidade, se contraria os tecnocratas especializados nessa nova espécie de manufaturados, se ameaça o poder artesanal dos técnicos de gabinete, empenhados em ditar o planejamento de cima para baixo, sem qualquer entendimento com o povo, e seus representantes no Parlamento, concilia-se com a opinião democrática de todo o Nordeste, consciente do empobrecimento que assola a região. O empobrecimento do Nordeste há de ser perquirido na situação das famílias, no patrimônio que se dispersa, nas multidões desempregadas, nas crianças sem arrimo e na incerteza do dia de amanhã. Sentem-se a descapitalização, a insegurança de todos, a tributação opressiva. O Nordeste carece de uma política agrícola condizente com a sua ecologia. Há de ter as secas na alca de mira, há que se viver com disponibilidades de meios a quaisquer custos para atacar fren-

tes de trabalho, há que enfrentar e garantir os riscos. E a doutrina do economismo puro foge a esta regra, pois, no Nordeste seco, a pricridade é social, mais do que econômica.

O erro do tecnocrata há sido não considerar, na instabilidade do físico, o humano em tudo. Ora, a estratégia do desenvolvimento regional é essencialmente política. Como afastar o problema político, a vivência política?

Não pretendemos, contudo, sensibilizar correntes de opinião com objetivos políticos. Repugna à Oposição tirar proveito de um movimento que deve superpor-se ao jogo de interesses partidários, visando assim a uma nova tomada de posição, capaz de contribuir para corrigir distorções. Insistiremos sempre em buscar transformações de estruturas.

No Nordeste, como nas regiões subdesenvolvidas do mundo, além do círculo vicioso da miséria e da fome, há, como observou Louis Joseph Lebret, o círculo vicioso da dependência, bem assim o círculo vicioso do planejamento com a ausência de formas de estrutura. Este se nos parece o mais grave, pois fecha definitivamente a porta ao desenvolvimento.

O planejamento, para romper esses círculos, não pode ser aristocrata, ou de gabinete, não poderá vir de cima para baixo, mas há de ser democrático, popular, auscultando as necessidades da massa e sua comunidade, vindo de baixo para cima, devendo ser elaborado por planejadores autóctones, isto é, por parte daqueles que, vivendo na região, tem dela conhecimento real e vivência.

Toda a fraqueza do Nordeste, com o seu estado geral de pré-falência ou de falência, incide diretamente na inexistência de esteio constitucional para as suas finanças que devem possuir autonomia. Não pode mais a região subdesenvolvida, que se constitui hoje no maior bolsão de miséria do hemisfério ocidental, ficar na dependência dos humores presidenciais.

A região deve dispor de recursos financeiros de modo que possa corrigir sempre, retificar as disparidades intra-regionais.

O novo federalismo regionalizado criaria no País um centro permanente de equilíbrio entre interesses conflitantes. Consolidaria até aquele pensamento de Afonso Arinos em defesa do Nordeste discriminado. Dizia o mestre, repetindo Santo Agostinho, que não existe maior injustiça do que tratar igualmente situações desiguais.

Sr. Presidente, desejo transcrever nos Anais do Congresso Nacional importante matéria publicada no jornal **O Estado**. Neste estudo sério a equipe do **O Estado** aponta, no quadro de incompetência e de irresponsabilidade dos órgãos governamentais, a falta de planejamento, a ausência de recursos, o excesso de promessas nunca cumpridas. Enquanto os recursos não chegam, o Nordeste se aproxima hora a hora do vestíbulo das convulsões sociais. Na primeira página de **O Estado** está a manchete: "Após 4 anos não houve tempo: Presidente não tem planos para o Nordeste".

E, ainda na matéria, a crítica dura, séria, correta: "O Nordeste que era prioritariamente nacional, até mesmo no caos, na anarquia, virou quintal a partir de 1964".

O jornal **O Estado** já se aproxima de meio século de existência consagrada à defesa das liberdades públicas. O combativo jornalista Veneolui Xavier orgulha-se de dirigir um jornal independente, que abriu luta

incessante contra a violência e o arbitrio nas horas mais negras do regime ditatorial que algemou o País ao longo de 19 anos.

O Estado esteve sempre com a sua equipe capaz e desassombrada no combate às políticas de discriminação e espoliação do Nordeste e de seus valores. Quero, nesta oportunidade, congratular-me com Veneolui Xavier, com Ricardo Palhano, Teobaldo Landim, Fernando Maia, Fran Erle, Nonato de Freitas, Paulo Limaverno, Vanda Palhano, Solange Palhano, Cléia Petréli, Vidal Santos, José Júlio Cavalcante, Stewison Palhano, Lúcia Stedts, e com quantos trabalham na redação e nas oficinas do grande jornal da minha terra.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, passo a ler, para que conste dos Anais da Casa, a matéria publicada no jornal **O Estado**, que se constitui numa análise percutiente, lúcida, das políticas discriminatórias que estimulam as disparidades intra-regionais, agravando o quadro de sofrimento, de revolta, de trinta e cinco milhões de brasileiros que trabalham numa área subdesenvolvida, massacrada, transformada como bem define o **O Estado**, "no quintal dos problemas brasileiros".

É a seguinte:

"PRESIDENTE NÃO TEM PLANOS PARA NORDESTE"

"E eu lhe faço a última pergunta: o senhor já tem alguma coisa concreta?"

"Ainda não, Ney, ainda não deu tempo. Mas vamos tomar medidas urgentes."

Este foi o diálogo que decepcionou a milhão de nordestinos entre o Presidente João Figueiredo e o repórter Ney Gonçalves Dias, na Rede Globo de Televisão, no programa **O Povo e o Presidente**. O susto foi grande para todos os brasileiros e particularmente para todos os nordestinos porque a última pergunta do repórter veio exatamente depois que o Chefe da Nação destacou que ia tomar providências urgentes para salvar o Nordeste, falou sobre sua viagem à região, o esforço especial que agora tinha de desenvolver, mas quando indagado sobre o plano, sobre o que tinha de concreto, simplesmente nada", não deu tempo".

"DEPOIS DE TRÊS ANOS"

Depois de quase quatro anos, três anos e meio, o Chefe da Nação vem à televisão para mostrar seu convencimento de que é preciso fazer alguma coisa para o Nordeste. Apesar das preocupações agora, faltando pouco mais de um ano e meio para o término do seu mandato, difícil é acreditar que o Sr. Carlos Atila tenha razão quando afirma que a disposição do Presidente falar sobre o Nordeste tenha sido tomada antes mesmo da greve do silêncio dos governadores da região na última reunião do Conselho Deliberativo da Sudene quando o Ministro Andreazza apresentava o plano mirabolante e faraônico da transferência das águas do São Francisco.

Na verdade a greve do silêncio, comandada pelo governador Gonzaga Mota, do Ceará, foi o ponto forte, o esquema de partida para uma reação imediata, a busca da água agora. De projetos e projetos desordenados, sem coordenação e sem recursos, sem continuidade e sem honestidade, sem competência administrativa e sem as condicionantes culturais da região, o povo

nordestino anda cheio, completamente esbaforido.

O Governo lançou os mais belos planos de redenção do Nordeste. O Proterra, destinado à reformulação fundiária com juros altamente subsidiado, morreu sem continuidade, sem recursos e sem resultados satisfatórios; o Projeto Sertanejo, aí está capengando, parando aqui, levantando acolá, fora dos eixos em umas áreas e em outros setores e, mais uma vez, com recursos insuficientes. O Polonordeste se choca em regiões, em interesses e em definições com os outros programas e mesmo assim perde-se pela carência de meios e pela ausência de continuidade.

No entanto, o programa mais importante, o mais forte de todos eles, o Prohidro, aquele que se destinava a trazer água para a região, morre no tempo e no espaço. Não há dinheiro em parte alguma. Em Tamboril, para citar um exemplo de região, um cidadão se encontra com um projeto para reconstruir uma barragem levada pelas águas nas inaugurações de 1974 mas já perdeu tempo, dinheiro e paciência. O projeto anda burocraticamente mas quando chega o momento de entrar no caixa para o desembolso, falta dinheiro.

Projetos para cacimbas, cacimbões, poços profundos, barreiros, máquinas e canos para irrigar, então, tudo se perde, tudo pára e agora vem esta do Ministério do Interior de trazer água para o próximo século proveniente de um rio, começa a perder a sua potencialidade. Que projetos urgentes, que esforços especiais o Presidente Figueiredo vai desenvolver no apagar das luzes de sua administração senão o fez em quase quatro anos de mandato? O projeto mirabolante de Andreazza? Uma nova Ponte Rio—Niterói, uma nova transamazônica dos tempos de "Médici"?

É lamentável que não tenha tido tempo o Presidente para cuidar do Nordeste como propriedade nacional logo nos primeiros anos de administração. Mais lamentável ainda é que o Nordeste brasileiro possa vir a ser mais uma vítima do conto destas obras faraônicas quando o que pede, o que deseja é simples: água para tornar-se rico, desenvolvido, auto-sustentável no seu processo social.

"O QUE FEZ 64"

Infelizmente os 19 anos do movimento militar de 1964 em relação ao Nordeste parou uma obra de desenvolvimento econômico e social. Senão vejamos. Não precisamos partir de Getúlio Vargas ou Café Filho que ainda implantaram o Banco do Nordeste e as Universidades na região, inclusive a do Ceará. Basta lembrar Juscelino que construiu duas vezes o Orós, ergueu o Banabuiú, projetou o aproveitamento hidráulico do São Francisco, com a CHESF, para promover a base do desenvolvimento industrial e agrícola de forma ordenada em toda a região.

Seria até demais pensar em ter um Juscelino com a visão de uma Copene, depois de uma Sudene com o esforço genial de coordenação que alcançou nos tempos sérios de um Celso Furtado. Seria até demais pensar assim. No entanto, o que o movimento de 1964 trouxe foi o esvaziamento de tudo isso, a liquidiação dos incentivos fiscais com a pulverização dos seus percentuais para reflorestamento, hotéis, turismo e ou-

tras coisas que somente a região centro sul se beneficiou. Alguém iria optar pelo Nordeste quando poderia deslocar estes recursos para o centro sul, como isenção do imposto de renda? Claro que não, diante da questão do retorno do investimento. Pois foi assim, ainda com Castello Branco, um cearense, no poder, que começou a pulverização dos recursos para o Nordeste e o seu deslocamento para promoção de outras regiões do País.

Durante 19 anos, quase 20, o Nordeste foi maltratado pelo sistema, pelo modelo centralizador e contrário aos interesses nacionais. O Nordeste deixou de ser prioridade nacional para ser o quintal dos problemas brasileiros. A reforma tributária é discursiva e retórica, quando representaria um passo gigante para o desenvolvimento regional, não apenas do Nordeste brasileiro, mas de outras regiões atingidas pela centralização econômica e a disparidade na distribuição de renda.

ATÉ JANGO

Até o deposto Presidente João Goulart tem seu nome assentado no Nordeste brasileiro com uma obra de vulto, de grande porte: a eletrificação de Paulo Afonso que somente chegou a Fortaleza e ao interior do Ceará gracas a Jango, porém em 19 anos de revolução quem se atreve a apresentar, a indicar uma obra de vulto, de grandeza dos homens que assumiram o Poder do País, para beneficiar o Nordeste, retirá-lo da pobreza absoluta em que se encontra?

Ninguém aponta, mas o Sr. Jânio Quadros, em sete meses de governo, pôde indicar a transferência do DNOCS do asfalto carioca e depois das explanações de Brasília, para o centro de suas operações que realmente estavam no Nordeste. E o DNOCS veio com sua sede para Fortaleza. Se o petróleo tinha mesmo na região nordestina como a sede da Petrobrás, de suas operações ficar no Rio? Pois Jânio transferiu a Petrobrás para a Bahia. Este é o quadro.

O Nordeste era prioritariamente nacional até mesmo no caos, na anarquia, virou quintal a partir de 1964 e agora, depois de quase quatro anos de mandato presidencial o sincero e bem intencionado Presidente Figueiredo diz a milhões de nordestinos e brasileiros, que vai agir, mas não tem plano, não houve tempo.

Uma sugestão ao Presidente Figueiredo: peça de volta os planos de Juscelino elaborados para o Copene e retire do seu caminho aqueles que querem tratar a questão nordestina dentro de numerações e escalas matemáticas e não dentro de uma visão humanística de estadista. Aqueles como Delfim, Galveas, Andreazza e seus assessores que querem substituir a Economia Política, arma dos grandes estadistas, pela Econometria, bodega dos aventureiros jamais chegarão a Juscelino."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Sr. Deputado Domingos Leonelli.

O SR. DOMINGOS LEONELLI (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço parte da Comissão Mista do Congresso Nacional que examina a Emenda à Constituição, do Deputado Dante de Oliveira, que restabelece eleições diretas para Presidente da República.

Das inúmeras sessões que a Comissão Mista realizou, o Deputado designado para ser seu Relator compareceu a apenas a duas: à instalação e à sessão em que foi ouvido o Ministro César Cals.

No entanto, estamos informados de que esse mesmo Deputado, o Sr. Ernani Satyro, tem intenção de interromper esta sessão do Congresso para impedir que o requerimento de prorrogação das atividades da Comissão Mista seja apresentado pelo Senador Itamar Franco. Desejamos registrar aqui que tal postura, que tal intenção demonstra, com muita clareza, com muita exatidão, não só a covardia política do PDS, como o uso dos expedientes mais mesquinhos, mais odiosos e menos generosos para possibilitar o amplo e livre debate sobre a questão.

Esta sessão tradicionalmente vazia, hoje especialmente esvaziada por determinação do PDS, que convocou os seus Deputados e Senadores para receberem o Presidente da República, será utilizada para sepultar os trabalhos da Comissão Mista, impedindo que ela prossiga na promoção deste grande debate nacional, que atraiu a esta Casa, figuras e representantes de pessoas que defendem a eleição direta, não só do meu partido, como de todos os partidos, tudo a demonstrar a amplitude, a flexibilidade e o pluralismo que caracterizam a nossa visão da questão.

Por outro lado, essa postura, essa decisão do Deputado Ernani Satyro de levar ao encerramento, na prática, as atividades da Comissão Mista, da qual é Relator e da qual não participou, como todos gostaríamos, até pela sua longa experiência, pelo brilhantismo com que, com certeza, brindaria aquele órgão, contradiz com sua vida política, pois a carreira de S. Ex.^a caracterizou-se pela participação em eleições diretas. Hoje, porém, certamente por ordens superiores do seu Partido e atendendo a determinação partidária, pretende S. Ex.^a o encerramento das atividades da Comissão, sabendo que não há número e impedindo, assim, a aprovação do requerimento que ampliará o prazo da Comissão.

Quero finalizar registrando, perante a Casa, que essa atitude do Deputado Ernani Satyro, lamentavelmente, guarda rigorosa coerência com a postura radical, antidemocrática do partido que sustenta o golpe militar de 64.

O SR. ERNANI SATYRO — (Sr. Presidente, nos termos regimentais, tendo sido mencionado o meu nome, peço a V. Ex.^a que me dê oportunidade de dizer algumas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tendo V. Ex.^a sido citado nominalmente, terá dez minutos, na forma do Regimento, para explicação pessoal. Então, concedo a palavra ao nobre Deputado Ernani Satyro, antes de concluir a lista de oradores do período destinado a breves comunicações.

O SR. ERNANI SATYRO (PDS PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sou realmente Relator da Comissão Mista que está apreciando as Emendas n.^{os} 5, 6 e 8, e que se referem, respectivamente, à eleição direta para Presidente da República, à restauração, no texto Constitucional, do sistema proporcional de votação e outra, ligada a esta, que trata do voto distrital.

Sr. Presidente, desde o começo, cientifiquei à Presidência da Comissão e aos meus colegas que não participaria das reuniões que se estão realizando naquele órgão técnico, porque entendo que a Comissão Mista, como qualquer Comissão Técnica, destina-se a estudar as proposições em face dos

relatórios apresentados e por isso não pode ser transformada, como tem sido, erroneamente, em foro de debates, principalmente quando o partido adversário anuncia, por toda a imprensa, todos os dias, que vai fazer um movimento de opinião pública em favor da sua emenda. Ora, eu não podia submeter-me a isso. Como Relator, não era obrigado a ficar ali ouvindo manifestações dessa natureza, quando o meu dever, era fazer o relatório. Já o fiz e já o entreguei, hoje, às 10 horas, que foi o tempo marcado para a realização da sessão. Lá compareci e entreguei o meu relatório. Não estou aqui a serviço de ninguém. Ajo sob minha responsabilidade pessoal. Fui informado até de que, ontem, as Lideranças teriam concordado com este adiamento. Não concordo com ele, Sr. Presidente. Já entreguei meu relatório. Se a Comissão, se os partidos de Oposição, como o nosso, têm de discutir a matéria, podem fazê-lo amplamente, quando ela vier ao plenário do Congresso Nacional. Com o que não posso concordar, como não concordei também com relação à Lei da Anistia, da qual fui relator também, é com essa transformação indevida que ocorreu na Comissão Mista, destinada a apreciar a matéria. Lá não fui nenhuma vez, enquanto se realizavam estas reuniões, que são quase anti-regimentais.

Dou esta explicação, Sr. Presidente, em homenagem à Casa e a V. Ex.^a É uma posição política que entendi de tomar e da qual não me arredarei.

O SR. CARLOS SANT'ANA — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, no momento em que V. Ex.^a julgar oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Ana, como Líder do PMDB.

O SR. CARLOS SANT'ANA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o respeito que sempre tive pelo Deputado Ernani Satyro não impede que, neste momento eu divirja no mérito da atitude de S. Ex.^a. No mérito porque tem sido praxe nesta Casa transformar as Comissões Mistas em **forum** de debates, Comissões essas às quais comparecem as figuras mais expressivas da sociedade brasileira para o debate das questões que elas estudam, seja relativas a emendas constitucionais, seja relativas a outros assuntos. Pois outro lado, nada tira do peso, nem da importância do que se discute nas Comissões Mistas o fato de haver a mobilização da sociedade em favor do assunto que está em debate. Este poder não mais seria um Congresso Nacional naquele momento em que se sentisse perturbado pelas manifestações da sociedade, especialmente no que toca ao problema da eleição direta para Presidência da República. Por outro lado, não me parece atitude das mais corretas a daquele que, escolhido para a Comissão e tendo aceito a incumbência, portanto não tendo recusado a delegação, tendo sido escolhido e mais do que isso, tendo sido nomeado relator e não renunciado à sua condição de relator nem integrante da Comissão as reuniões não comparece. É, segundo consta, uma atitude que, peço *venia* ao colega não se consuma no sentido de tentar impedir a prorrogação dos trabalhos da Comissão Mista pela suspensão da votação nesta manhã, nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, V. Ex.^{as} sabem, melhor que todos nós, que, especialmente as sessões do Congresso às sextas-feiras, destinadas à leitura de mensagens, se processam sem **quorum**, mas precisam processar-se, para o bom andamento dos trabalhos do Congresso Nacional. Se invo-

cássemos o dispositivo regimental a todo instante, pouquíssimas seriam as sessões que realizariam, especialmente às sextas-feiras. Mas, hoje pela manhã, há um fato que — parece-me configura até certa des cortesia para com S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, já que os parlamentares do PDS estão sendo convocados para que compareçam ao aeroporto, a fim de receber S. Ex.^a, o Sr. Presidente João Figueiredo. E lá estão.

Eu os vi, em quantidade, inclusive o Presidente da Câmara dos Deputados, dirigindo-se para os transportes, a fim de receberem o Presidente. Neste instante, há requerimento de suspensão da sessão, em virtude dessa ausência. Até porque, veja bem V. Ex.^a, é uma das raras vezes, nestes 5 anos de mandato parlamentar, que não estou vendo a Liderança do PDS aqui presente. É que também seus integrantes foram convocados para receber S. Ex.^a, o Sr. Presidente, num momento em que, entendem os políticos do PDS, S. Ex.^a precisa deste tipo de apoio. De modo que um parlamentar do PDS pedir suspensão da sessão nesta hora, parece-me até motivo de irrisão.

For todas estas razões, acredito seriamente que o Deputado Ernani Satyro não pedirá a suspensão da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado Ernani Satyro, digno Relator da Comissão Mista que tenho a honra de presidir, fez algumas colocações que precisam ser rebatidas. Primeiro, S. Ex.^a se esqueceu de dizer que a Comissão Mista, por unanimidade, aprovou a realização dos debates em que cada partido indicaria dois representantes, partidários ou não, bem como a convocação de S. Ex.^a o Ministro César Cals. Então, era um ponto perfeitamente pacífico, conhecido de S. Ex.^a o Deputado Ernani Satyro. E não é a primeira vez que temos oportunidade de trabalhar juntos em Comissão Mista. Como disse, tivemos a presença do Ministro César Cals, que levou seus esclarecimentos à Comissão, da tese que hoje S. Ex.^a defende, a da reeleição presidencial, de Governadores e de Prefeitos.

Tivemos, ontem, a presença do ilustre Senador Eurico Rezende, que, em nome do PDS, expôs à Comissão Mista seu pensamento. Tivemos a presença do Presidente do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio da Silva, levando o enfoque do seu partido, e a do ilustre do Governador Leonel Brizola. Ontem à noite, contamos com a presença singular desse apóstolo, desse andarilho que é o ex-Senador Teotônio Vilela. Evidentemente, mais do que eu o Deputado Ernani Satyro, Relator da Comissão, com profundo conhecimento da atividade parlamentar e que, por certo, tem que examinar, e examina, com grande dificuldade, porque não é uma, são três Propostas de Emenda à Constituição, exatamente as de n.^{os} 5, 6 e 8.

Ontem, no grande debate desse foro que se faz nas Comissões Mistas... E aí temos um enfoque diferente de S. Ex.^a Respeitamos a sua opinião, mas entendemos que esta é uma Casa política e que aqui o grande debate político deve ser formado, no Congresso Nacional, no Senado e na Câmara dos Deputados, mas particularmente numa Comissão Mista, em que se permita o assento de outras personalidades que possam dialogar conosco, com os Parlamentares do Governo e da Oposição em torno das gran-

des idéias nacionais que aí estão, nessa busca democrática incessante que empreende o Brasil.

Ontem recebi apelo do Líder Bocayuva Cunha e de outros Congressistas, para que dessemos prosseguimento, por mais 30 dias, aos trabalhos da nossa Comissão. Em razão disto, Sr. Presidente, encaminhei ao Presidente do Congresso Nacional o seguinte ofício, para o qual peço a atenção do nobre Deputado Ernani Satyro:

"Em 16 de junho de 1983.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.^{os} 5, 6 e 8, de 1983, que "Dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República; revoga o parágrafo único do artigo 148 da Constituição Federal e estabelece o sistema proporcional para a eleição da totalidade dos Membros da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas", venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra dia 17 de junho do corrente.

Outrossim, esclareço que, em virtude de se tratar de 3 (três) proposições em tramitação, este fato requer, por parte desta Comissão, um estudo mais minucioso da matéria, bem como atender à solicitação do Senhor Deputado Bocayuva Cunha, Líder do Partido Democrático Trabalhista, na Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Senador Itamar Franco

Ao
Excelentíssimo Senhor
Senador Nilo Coelho
Digníssimo Presidente do
Congresso Nacional"

É este o ofício que encaminhei ao Senador Nilo Coelho. Tendo conhecimento, Deputado Ernani Satyro — e me dirijo agora, sempre com muito respeito, a V. Ex.^a — de que o Líder do PDS no Senado da República manteve entendimentos com o próprio Presidente da Câmara dos Deputados e não encontrou nenhum motivo para que não se procedesse, realmente, à prorrogação do prazo solicitada pelo Presidente da Comissão.

Recordo-me, Deputado Ernani Satyro, de que ontem, na sessão do Senado Federal — veja V. Ex.^a, uma sessão que se realizava sem o devido quorum — ao se discutir o Projeto do Distrito Federal, de mais de oito bilhões de cruzeiros, eu entendia que tal projeto deveria ser melhor analisado pela Comissão do Distrito Federal, mas o Líder do Governo, na minha Casa, solicitou regime de urgência. S. Ex.^a não estava presente, e o Líder que o substituía, Senador José Lins, comunicou-me que havia um acordo das Lideranças no sentido de que aquele requerimento fosse aprovado em regime de urgência. Em função disso, acreditando na sua palavra e no seu testemunho, não pedi verificação de votação, por entender que devia, naquele momento, estabelecer a minha cooperação parlamentar com as Lideranças dos partidos que têm assento no Senado da República. Por esta razão faço um apelo a S. Ex.^a, para que,

com o seu espírito público e sua perspicácia, mesmo entendendo que a Comissão Mista não deva ser o fórum de debates, como imagina, concorde e permita que a Comissão estenda por mais 30 dias o grande debate que lá se realiza, não apenas em torno de uma proposta que trata das eleições diretas. Sabe S. Ex.^a que há duas outras propostas, particularmente uma que examina o voto distrital.

É o apelo que dirijo neste instante a S. Ex.^a, na certeza de que haverá de entender, sobretudo através de acordo das Lideranças, que este requerimento pode e deve ser lido na sessão de hoje.

* * *

O Sr. Ernani Satyro — Sr. Presidente, novamente referido o meu nome, peço a V. Ex.^a que me dê oportunidade de responder ao apelo do nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Regimento não permite que, a cada instante que um Parlamentar seja citado, venha dar explicação pessoal. Mas a Mesa é liberal e vai conceder a palavra a V. Ex.^a (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes, porém, há comunicação sobre a mesa que será lida pelo Sr. 1.^º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 16 de junho de 1983.

Of. n.^o 192/83

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Valmor Giavarina foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Francisco Amaral na Comissão Mista encarregada de estudar e dar parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.^{os} 5, 6 e 8, de 1983, que dispõe, entre outras, sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Freitas Nobre, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Se rá feita a substituição solicitada. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à Leitura das Mensagens n.^{os} 78 e 79, de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.^{os} 2.029 e 2.030, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Ernani Satyro, para, mais uma vez, dar explicações ao Plenário.

O SR. ERNANI SATYRO (PDS — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como disse há pouco, minha posição é política, mas resultante de uma determinação minha e não de uma ordem da Liderança. Sou um partidário disciplinado, mas as ordens de Liderança também têm o seu limite. Eu não recebi nenhuma ordem. Se a Liderança me tivesse feito um apelo, por exemplo, ou me tivesse cientificado de que tinha estabelecido um acordo, a Liderança do meu partido com a Oposição, eu teria atendido imediatamente.

Eu ia, realmente, pedir a suspensão da sessão, mas a palavra do Senador Itamar Franco não me pode merecer dúvida, do mesmo modo que S. Ex.^a, ontem, não duvidou da palavra do seu colega que lhe fez afirmação dessa natureza. S. Ex.^a acaba de dizer que houve acordo de Liderança no sentido de combinação, de não se interromper a marcha desse requerimento de prorrogação.

Em segundo lugar, S. Ex.^a me faz um apelo. Esta Casa tem que ser a Casa do entendimento, tem que ser a Casa da cordialidade, tem que ser a Casa da compreensão. (Palmas.) Deste modo, Sr. Presidente, vou atender ao apelo do Senador Itamar Franco e deixo de pedir o levantamento da sessão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Dionísio Hage.

O SR. DIONÍSIO HAGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, da parte do ilustre Presidente da FIEPA — Federação das Indústrias do Estado do Pará, Sr. Altair Corrêa Vieira, acaba de nos chegar extensa mensagem, na qual, preocupado com as restrições contidas no novo pacote econômico recém-divulgado pelo Governo Federal, através de cortes de gastos públicos e subsídios, dentre outras linhas de ação, pleiteia a adoção de algumas medidas que decerto amenizarão a já dramática situação sócio-económica da Região Amazônica.

Conhecedores que somos da cruel realidade do Norte do Brasil, endossamos de pronto tais reivindicações, que, basicamente, constam de: manutenção e ampliação, nos mesmos termos institucionais adotados para o Nordeste, do sistema de tratamento diferenciado para a Amazônia. O desnível que ali se observa, em comparação com as regiões mais ricas do País, e os altos índices de pobreza social encontrados na Amazônia justificam plenamente tal pedido.

O tratamento diferenciado que se solicita abrange a área, especialmente, incentivos fiscais, crédito especializado em níveis mais favorecidos em relação às regiões mais desenvolvidas do País, principalmente dirigido ao setor agrícola e às pequenas e médias empresas, bem como às consideradas de interesse para o desenvolvimento da área.

Ademais, impõe-se, ainda, a adoção de concretas providências com relação à disponibilidade de recursos no Banco da Amazônia, sobretudo no que tange à carteiras de créditos especializado. Estas, já há algum tempo, estão operando a níveis baixíssimos, o mesmo ocorrendo com o crédito geral, sem condições de atender à demanda de operações das empresas. Tal problema agrava, em profundidade maior, a situação de suas precárias economias, pois o crédito, que é um dos seus principais instrumentos de ação, está praticamente paralisado.

Ao mesmo tempo, mister se faz a liberação dos limites de orçamento da SUDAM, não só em termos de execução, como de elaboração da proposta futura, da mesma maneira como se procedeu com relação ao Nordeste e à SUDENE, reforçando programas especiais e dinamizando o FINOR, garantindo-lhe meios expressivos. Afinal, o mesmo tratamento deveria ser dispensado ao FINAM, uma vez que as duas regiões há muito se encontram sob a mesma política.

Embora reconheçamos que a problemática nordestina apresenta maiores dimensões quantitativamente, o quadro de subdesenvolvimento da Amazônia é lamentável. Os grandes projetos ali em implantação somente renderão seus frutos a longo prazo e, mesmo assim, se forem adotadas reais medidas com vistas à internacionalização dos seus efeitos, a fim de beneficiar as populações locais, hoje sofrendo, em maior intensidade, as agruras da recessão econômica.

É indispensável, também, um substancial fortalecimento financeiro do Programa de Recuperação do Nordeste-Pará — PRONOR-PAR, área onde se observa o mais evidente retrocesso econômico sobre a maior concentração demográfica da Amazônia. O exo-

do para Belém monta a centenas de milhares de pessoas, que, desiludidas com a inexistência do Eldorado que sonhavam encontrar, acotovelam-se em miseráveis barracos, vivendo em condições subumanas e acarretando enormes tensões sociais de imprevisíveis consequências. Essas tensões já começam a se manifestar em vários pontos e frentes pioneiras do Pará, justamente pela falta do tratamento diferenciado que ora se pleiteia.

Apelamos, pois, para as autoridades competentes, no sentido de que estudem a possibilidade da implantação das medidas aqui sugeridas, que visam a fortalecer os instrumentos de ação capazes de minimizar ou mesmo superar algumas das incontáveis dificuldades daquela imensa, sofrida e carente região brasileira, buscando resguardar o pluralismo econômico, cujas bases repousam, indiscutivelmente, na livre iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Deputado Dante de Oliveira.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA (PMDB — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. membros do Congresso Nacional, gostaríamos de cumprimentar o Deputado Ernani Satyro por entender a importância do debate democrático na Comissão Mista das eleições diretas, que conta com o comparecimento permanente de inúmeras personalidades, tanto a favor como contra as eleições diretas para Presidente da República. Este debate hoje é fundamental, não só a nível da Comissão, mas de toda a sociedade brasileira. É necessário esgotar todos os canais de discussão, a fim de encontrarmos a solução política para os gravíssimos problemas nacionais. Portanto, a prorrogação pelo prazo de mais trinta dias para os trabalhos desta Comissão é de fundamental importância, não só para o Congresso Nacional, como para toda a sociedade brasileira.

Gostaríamos também, Sr. Presidente, de registrar uma emenda constitucional que deveremos apresentar na semana que entra. Já obtemos o número de assinaturas necessárias dos Deputados Federais, faltando ainda completar o de Senadores. Vamos apresentar uma proposta de revogação do artigo constitucional que proíbe greve por parte dos servidores públicos. Achamos este instituto profundamente antidemocrático, autoritário e desigual em termos de Direito. Se a outros segmentos da sociedade brasileira, mesmo com todas as restrições que sofrem, ainda resta o mínimo de direito de fazer greve para lutar em defesa dos seus legítimos direitos, é inadmissível o fato de que servidores públicos estejam ainda sob o tacape e sob a proibição total de se valerem do instituto da greve.

Portanto, esta, a nossa iniciativa, no momento em que milhares de servidores públicos estão em greve, lutando e reivindicando justos salários para que possam ter uma vida condigna com um mínimo de dignidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para concluir o período de breves comunicações, tenho a honra de conceder a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

O SR.^a CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, Parlamentares desta Casa receberam de S. Ex.^a o Embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Sr. Langhorne Motley, uma correspondência a propósito de um manifesto que os Parlamentares brasileiros endereçaram à ONU em apoio à não-intervenção dos Estados Unidos na Nicarágua.

Trata-se de carta que desejo comentar e com a qual não podemos deixar de discordar, seja no mérito, seja na forma. Em primeiro lugar, S. Ex.^a, o Embaixador dos Estados Unidos, faria melhor se convencesse os próprios Congressistas americanos de que não há intervenção dos Estados Unidos na Nicarágua. Ele teria que explicar a um Congresso bastante mais forte do que o nosso, onde a democracia realmente se exercita através de um equilíbrio de poderes, que as atividades da CIA na América Central não são criminosas.

Ele teria que convencer a Comissão Mista do Congresso americano, que vetou um aumento de verbas para as atividades irregulares da CIA, no sentido de desestabilizar o governo da Nicarágua, que votasse a favor do Presidente Reagan, o que não sucedeu. S. Ex.^a, o Embaixador americano, está muito enganado. O Governo brasileiro submeteu-se às imposições do Fundo Monetário Internacional, de maneira humilhante e submissiva, como de costume. É comportamento que os psiquiatras explicam bem: quanto mais arrogante com relação aos que estão por baixo mais submissivo fica com relação aos que estão por cima. É desta maneira que se comporta o Governo brasileiro: arrogância com relação aos trabalhadores, que vão ter seus salários expurgados, e submissão com relação ao Fundo Monetário Internacional, que defende o capital financeiro internacional.

Quero fazer uma apreciação também quanto ao mérito da carta do Sr. Embaixador, envolta em cinismo, em arrogância, desmentindo fatos em curso todos os dias. O Sr. Embaixador diz que, na realidade, o apoio à Nicarágua não significa apoio à democracia ou à não-intervenção. Diz, ainda, endereçando aos Srs. Deputados brasileiros, que, como representantes eleitos, democracia não pode existir sem eleições livres. Sr. Presidente, a história registra que Somosas, Pinochets, Batistas, Stroessners, Médicis, Videlas, Banzers, todas as ditaduras da América Latina receberam amplo, irrestrito e total apoio, militar e econômico, dos Estados Unidos. Agora, vem o Sr. Embaixador subestimar até os conhecimentos por parte dos Parlamentares brasileiros, querendo dar lições de história e de democracia. Se os Estados Unidos tivessem de cortar relações diplomáticas, mandar suas forças interviver em países onde não haja eleições limpas, livres e diretas, estariam também, aqui, no Brasil, porque as eleições de 1978, em que pese o fato de terem renovado o Congresso Nacional, não foram nem limpas nem livres. Mas não quero fazer considerações a respeito das eleições de 1978 e, sim, apenas registrar que o Embaixador do maior país do mundo deveria ter mais sensibilidade antes de endereçar uma circular a Deputados. Porque não foi uma carta individualizada a que o Deputado Carlos Sant'Ana recebeu; foi igual àquela que eu recebi e igual à que receberam mais de duzentos Parlamentares brasileiros, que endereçaram missiva à ONU, denunciando a intervenção dos Estados Unidos em um país, com forças e assessores militares, com verbas votadas no Congresso, amplamente divulgada pela imprensa americana. Aliás, a revista New Week, Sr. Presidente, todas as semanas traz fotografias, reportagens, entrevistas com assessores militares americanos que, na fronteira de Honduras com a Nicarágua, incentivam, instruem, lutam e financiam a guerra que visa a desestabilizar o governo da Nicarágua.

Para concluir, Sr. Presidente — sei que V. Ex.^a, democrata que é, não me cortaria a palavra ao final destas considerações —, gostaria de tecer mais um comentário: a circular do Sr. Embaixador americano diz

que os problemas da América Central são extremamente difíceis e complexos. Mas a complexidade dos problemas políticos e econômicos da América Central estão diretamente ligados à política imperialista dos Estados Unidos, que sempre fizeram ali o seu quintal, que sempre sustentaram ditaduras militares, como continuam a sustentar, até hoje, no Haiti, onde, antes, mandava o "Papa Doc" e agora o "Baby Doc". Fazem do Haiti realmente o quintal, o sanitário dos Estados Unidos. Não só repudiamos esse fato desta tribuna, como o Sr. Embaixador dos Estados Unidos receberá, por certo, dos Parlamentares brasileiros uma resposta à altura.

Comunico ao Congresso Nacional que, no dia 19, uma Comissão de Parlamentares brasileiros estará na Nicarágua para apoiar o regime que hoje é agredido pelo imperialismo norte-americano. Iremos dar apoio ativo a mais um aniversário da Revolução Sandinista, que é uma revolução de resistência democrática e popular deste continente contra o imperialismo norte-americano. Isso, sim, repudiamos. Iremos fazer denúncias, não apenas em Manágua, dando apoio entusiástico à Revolução Sandinista, mas também até a Organização dos Estados Americanos, para fazer valer a nossa voz, ao menos como advertência, ao menos, Sr. Presidente, para que digamos ali que não é toda a América Latina que está no bolso do Fundo Monetário Internacional e dos embaixadores da política imperialista norte-americana.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Iranildo Pereira.

O SR. IRANILDO PEREIRA (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sem dúvida alguma, o Brasil perdeu a sua soberania; perdeu-a a ponto de o Embaixador dos Estados Unidos ter a audácia, o topete, o desplante e o desrespeito de censurar Parlamentares que assinaram um documento de apoio e solidariedade à Nicarágua. Vejam bem onde chegamos! Começamos no processo do golpe de 1964, arquitetado no Pentágono, com a participação direta do Embaixador americano aqui no Brasil, Lincoln Gordon. E daí para cá, o processo de dominação do capital estrangeiro, principalmente dos Estados Unidos, chegou ao ponto final do envolvimento do Brasil no Fundo Monetário Internacional. Aqui já passou a ser a cozinha dos Estados Unidos. Funcionários do Fundo Monetário Internacional deslocam-se, a qualquer hora e a qualquer instante, para cá, a fim de ditar as normas que o Governo tem de executar no processo econômico. Não se move uma palha, neste País, que não seja orientada, ou de acordo com o FMI. Este processo de dominação, sem dúvida alguma, levou o País a perder a sua soberania, que está, inclusive, comprometida na Carta de Intenções onde se retira do Brasil o foro para a discussão, dos problemas relacionados com as pendências com o FMI.

E agora vem o Embaixador, não mais dar carão no Sr. Delfim Netto, no Sr. Galvães, no Sr. Langoni, mas, em carta isolada, dirigida aos Parlamentares, vem cobrar uma posição, quando diz, textualmente, que "ficou muito triste em saber que os Parlamentares assinaram esta carta". Este termo é próprio do senhor dominador, quando há prepotência e uma pessoa está subordinada a outra. Se, então, comete um erro, vem o todo-poderoso e diz: Fiquei muito triste com o que você fez; você tem que reparar seu erro. Assim agiu o Embaixador conosco. Mas triste e envorgonhados estamos nós, com um país que assume atitudes desta natureza; revoltados estamos nós contra esse Em-

baixador que tenta controlar a ação de Congressistas.

Para ele o nosso repúdio! E esta Casa tem que se posicionar, não de forma individual, como estamos fazendo. A própria Câmara tem de tomar uma decisão e fazer saber ao Embaixador que ela tem Parlamentares, por isso tem sua soberania e sua autonomia e merece o respeito do Embaixador e daqueles que são os pretendentes donos deste País.

PO SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 6, DE 1983-CN

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.os 5, 6 e 8, de 1983, que "dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República; revoga o parágrafo único do art. 148 da Constituição Federal e estabelece o sistema proporcional para a eleição da totalidade dos Membros da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas", venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido a este órgão para apresentação do parecer, que se encerra dia 17 de junho do corrente.

Outrossim, esclareço, que, em virtude de se tratar de 3 (três) proposições em tramitação, este fato requer, por parte desta Comissão, um estudo mais minucioso da matéria, bem como atender à solicitação do Senhor Deputado Bocayuva Cunha, Líder do Partido Democrático Trabalhista, na Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1983. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido depende de deliberação do Plenário.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, é concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Ana, como Líder.

O SR. CARLOS SANT'ANA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero secundar as palavras da Deputada Cristina Tavares e do Deputado Iranildo Pereira, porque também recebi de S. Ex.^a, o Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, Sr. Langhorne Moottley, idêntica carta. A carta de S. Ex.^a, entretanto, ainda não a tenho mencionado, porque estou no firme propósito de levá-la ao Presidente da Câmara dos Deputados, já que me parece que a interferência de S. Ex.^a nas atividades dos Parlamentares brasileiros é absolutamente indébita e extrapola a função que um embaixador tem nos negócios internos de uma Nação independente, enquanto representante de uma outra. S. Ex.^a não tem que comentar nada nem dis-

cutir nada, sequer esclarecer qualquer coisa, ou se entristecer como diz na carta, pelas posições que Parlamentares brasileiros assumiram. Não lhe compete fazê-lo.

Por outro lado, disse-o muito bem a Deputada Cristina Tavares em reforço — que a manifestação que S. Ex.^a deveria dirigir, ou a carta de tristeza, tal como começa a expressão, "entristeceu-me ver sua assinatura posta em carta recentemente dirigida ao Secretário das Nações Unidas", deveria ser feita aos parlamentares americanos, que, em sua maioria, na Câmara de Representantes dos Estados Unidos, que corresponde à nossa Câmara dos Deputados, através da sua Comissão de Segurança, já, por diversas vezes, manifestaram a sua oposição à atitude do Presidente Ronald Reagan, de intervenção armada na América Central, especialmente em El Salvador e na Nicarágua. Quando a Câmara de Representantes dos Estados Unidos aprovou, recentemente, solicitação de dotação do Governo americano para utilização na América Central, o fez com a explícita declaração de que aqueles recursos não fossem utilizados para desestabilizar o Governo da Nicarágua. Ele já disse isso aqui, em resposta ao Líder Nelson Marchezan, quando S. Ex.^a comentava a posição do Governo brasileiro, incorporando-se ao grupo de Contadora, na Carta de Cancún, que o Presidente do Brasil, Gen. João Baptista de Oliveira Figueiredo, assinou com o Presidente Miguel de La Madrid, do México. Pois bem, a Câmara de Representantes dos Estados Unidos assim procedeu. Porém, mais recentemente, — na ONU, a Embaixatriz Jane Kirk Patrick declarou ostensivamente que a intervenção militar americana se fazia sentir e era necessária. E o fez desabusada e ostensivamente.

A Câmara de Representantes dos Estados Unidos, mais uma vez, negou a permissão que Ronald Reagan pediu. O Senado corrigiu essa decisão porque lá os republicanos são maioria; mas, ao retornar à Câmara de Representantes, onde os democratas são maioria, novamente a Câmara dos Representantes ratificou a posição anterior. Por que S. Ex.^a vem dirigir-se aos Deputados brasileiros? Por que não se dirige aos Deputados norte-americanos? Por que, por exemplo, pode o Embaixador do Brasil dirigir-se aos congressistas americanos e criticá-los por atitudes que eles possam tomar na sua função e ação parlamentar?

Sr. Presidente, realmente é com profunda tristeza que constatamos que o embaixador americano, além de tudo, quer bancar o mestre-escola, ensinando padres-nosso a vício e pretendendo censurar ou corrigir atos de Parlamentares brasileiros. Creio que, além da atitude individual que cada um deverá tomar, a própria Casa, através de seu Presidente, deverá também fazê-lo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais n.os 76 e 77, de 1983-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N.º 76, DE 1983-CN

(N.º 197/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de sub-

meter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 2.027, de 9 de junho de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "altera a legislação do imposto de renda sobre rendimentos de aplicações financeiras de curto prazo e dá outras providências".

Brasília, 13 de junho de 1983. — João Figueiredo.

E.M. n.º 53

Em 8 de junho de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, dispondo sobre a tributação de rendimentos obtidos em aplicações financeiras de curto prazo.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Decreto-lei n.º 1.494, de 7-12-76, em seu artigo 3.º, *caput*, estabeleceu a tributação, na Cédula "B" da declaração de rendimentos, dos ganhos auferidos por pessoas físicas em operações financeiras de aquisição e subsequente transferência ou resgate, a curto prazo, de títulos ou valores mobiliários. Decreto-lei posterior, o de n.º 1.642, de 7 de dezembro de 1978, acrescentou três novos parágrafos ao referido artigo 3.º, o primeiro dos quais (§ 4.º) prevendo a retenção do imposto sobre tais rendimentos, na fonte pagadora, à alíquota de 10% (dez por cento), como antecipação do devido na declaração.

3. O presente projeto de Decreto-lei tem por finalidade estender às pessoas jurídicas investidoras a incidência do imposto de renda na fonte, até agora aplicável somente às pessoas físicas, à exemplo do que já ocorre nos demais investimentos.

4. Para tal fim, propõe-se, no artigo 1.º a incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 4% (quatro por cento) sobre os ganhos em tais operações, tanto para as pessoas jurídicas não financeiras, como para as pessoas físicas, como antecipação do devido na declaração anual de rendimentos.

5. Os parágrafos desse artigo esclarecem o contido no "caput" ao dispor que a base de cálculo do desconto pela fonte pagadora inclui o rendimento obtido pelo investidor na revenda do título (§ 1.º) e que a retenção deve ser efetivada pela pessoa jurídica que pagar ou creditar o rendimento.

6. O artigo 2.º trata da antecipação do imposto de renda das pessoas jurídicas financeiras que será calculada sobre os resultados obtidos mensalmente por estas instituições.

7. Visando a dar maior flexibilidade à política econômico-financeira do Governo, o artigo 3.º delega competência ao Conselho Monetário Nacional para reduzir ou aumentar o percentual fixado para retenção na fonte.

8. A urgência e o interesse público relevante da medida justificam o recurso a Decreto-lei, conforme autoriza o artigo 55, item II, da Constituição Federal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda — Antônio Delfim Netto, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DECRETO-LEI N.º 2.027, DE 9 DE JUNHO DE 1983

Altera a legislação do imposto de renda sobre rendimentos de aplicações financeiras de curto prazo e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Os rendimentos referidos no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.494, de 7 de dezembro de 1976, auferidos por pessoas físicas e jurídicas não financeiras, ficam sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte, como antecipação do devido na declaração de rendimentos, à alíquota de 4% (quatro por cento).

§ 1.º O disposto neste artigo inclui os rendimentos correspondentes à diferença entre o preço de compra, pelo investidor, e o de eventual revenda de títulos.

§ 2.º A retenção deve ser efetivada pela pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos.

Art. 2.º Os resultados obtidos mensalmente por pessoas jurídicas financeiras em suas operações com títulos no mercado aberto ficam sujeitos ao recolhimento antecipado do imposto de renda à alíquota de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, equiparam-se às pessoas jurídicas financeiras as sociedades corretoras e as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

Art. 3.º O Conselho Monetário Nacional poderá aumentar de até 50% (cinquenta por cento) ou reduzir o percentual previsto nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto-lei.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de julho de 1983, quando ficarão revogados os §§ 4.º, 5.º e 6.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.494, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 13 do Decreto-lei n.º 1.642, de 7 de dezembro de 1978.

Brasília, 9 de junho de 1983; 162.º da Independência e 95.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Delfim Netto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Regula a retenção do imposto de renda na fonte incidente sobre rendimentos obtidos em aplicações financeiras e dá outras providências.

Art. 3.º Serão tributados na cedula "B" da declaração de rendimentos das pessoas físicas os ganhos auferidos em operações financeiras de aquisição e subsequente transferência ou resgate, a curto prazo de títulos ou valores mobiliários.

§ 1.º O imposto de renda incidente na fonte sobre os rendimentos dos títulos ou valores referidos neste artigo não poderá ser compensado com o imposto apurado na declaração de rendimentos.

§ 2.º O Conselho Monetário Nacional definirá as operações financeiras consideradas de curto prazo.

§ 3.º O Ministro da Fazenda poderá especificar os tipos de operações financeiras compreendidas nas disposições deste artigo, bem como baixar outras normas complementares que se façam necessárias.

DECRETO-LEI N.º 1.642, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas.

Art. 13. Ficam acrescentados ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.494, de 7 de dezembro de 1976, os seguintes parágrafos:

"§ 4.º Os rendimentos de que trata este artigo ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte a alíquota de 10% (dez por cento), como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

§ 5.º O imposto referido no parágrafo anterior será retido pela pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos, para recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou crédito, devendo ser anotado, no comprovante da aplicação, o valor do imposto retido.

§ 6.º O Secretário da Receita Federal baixará normas, dispondo sobre a padronização de formulários a serem preenchidos pelas fontes pagadoras."

MENSAGEM N.º 77, DE 1983-CN

(N.º 198/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Srs. Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 2.028, de 9 de junho de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado".

Brasília, 13 de junho de 1983. — João Figueiredo.

E.M. n.º 54

Em 8 de junho de 1983

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.ª o anexo projeto de Decreto-lei, que visa reformular, para o 2.º semestre do exercício de 1983, as classes de renda e as alíquotas progressivas constantes das tabelas de cálculo da retenção do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do trabalho.

A redação proposta no art. 1.º eleva o limite de isenção das tabelas vigentes no exercício de 1983, de Cr\$ 111.000 (trabalho assalariado) e Cr\$ 37.000 (trabalho não assalariado), para Cr\$ 144.000 e Cr\$ 48.000, respectivamente, reajusta as demais classes de renda e acrescenta mais duas classes, com alíquotas de 40% e 45%, em cada tabela.

A alteração procedida tem por finalidade reajustar as tabelas de fonte, visando tornar menos onerosa essa incidência na fonte.

A expedição do Decreto-lei ora proposto se justifica por se tratar de matéria finan-

ceira, que necessita, para produzir os seus efeitos no 2.º semestre de 1983, ser urgentemente regulada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ernane Galvães**, Ministro da Fazenda — **Antônio Delfim Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento

**DECRETO-LEI N.º 2.028,
DE 9 DE JUNHO DE 1983**

Altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de julho de 1983, as classes de renda e as alíquotas das tabelas de fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, constante dos arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 1.814, de 28 de novembro de 1980, passam a ser as seguintes:

a) rendimentos do trabalho assalariado:

Classes de renda	Renda Líquida Mensal (Cr\$)	Aliquota
01	Até 144.000	Isento
02 De 144.001	a 221.000	12%
03 De 221.001	a 315.000	16%
04 De 315.001	a 491.000	20%
05 De 491.001	a 790.000	25%
06 De 790.001	a 1.123.000	30%
07 De 1.123.001	a 1.693.000	35%
08 De 1.693.001	a 2.552.000	40%
09 Acima	de 2.552.000	45%

b) rendimentos do trabalho não assalariado:

Classes de renda	Rendimento Bruto Mensal (Cr\$)	Aliquota
01	Até 48.000	Isento
02 De 48.001	a 144.000	10%
03 De 144.001	a 221.000	12%
04 De 221.001	a 315.000	16%
05 De 315.001	a 491.000	20%
06 De 491.001	a 790.000	25%
07 De 790.001	a 1.123.000	30%
08 De 1.123.001	a 1.693.000	35%
09 De 1.693.001	a 2.552.000	40%
10 Acima	de 2.552.000	75%

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de junho de 1983; 162.º da Independência e 95.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ernane Galvães** — **Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.814, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

Altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Os rendimentos do trabalho assalariado, inclusive a remuneração mensal correspondente à prestação de serviços paga a titulares, administradores ou dirigentes de pessoas jurídicas, estão sujeitos, a partir de 1.º de janeiro de 1981, à retenção do imposto de renda na fonte, como antecipação mediante aplicação de alíquotas progressivas de acordo com a seguinte tabela:

Classes de renda	Renda Líquida Mensal (Cr\$)	Aliquota %
01	Até 30.000,00	Isento
02 De 30.001,00	a 46.000,00	12
03 De 46.001,00	a 65.000,00	16
04 De 65.001,00	a 102.000,00	20
05 De 102.001,00	a 164.000,00	25
06 De 164.001,00	a 233.000,00	30
07 Acima	de 233.000,00	35

Art. 2º As importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a pessoa física a título de comissões, corretagens, gratificações, honorários, direitos autorais e de remuneração por quaisquer outros serviços prestados, bem como os rendimentos pagos ou creditados a vendedores, viajantes co-

merciais, corretores ou representantes comerciais autônomos, sem vínculo empregatício com a fonte pagadora, ficam sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte, a partir de 1º de janeiro de 1981 como antecipação, mediante aplicação de alíquotas progressivas indicadas na seguinte tabela.

Classes de renda	Rendimento Bruto Mensal (Cr\$ 1,00)	Alíquota %
01	Até 10.000,00	Isento
02 De 10.001,00	a 30.000,00	10
03 De 30.001,00	a 46.000,00	12
04 De 46.001,00	a 65.000,00	16
05 De 65.001,00	a 102.000,00	20
06 De 102.001,00	a 164.000,00	25
07 De 164.001,00	a 233.000,00	30
08 Acima	de 233.000,00	35

Parágrafo único. Ficam também sujeitos ao imposto de renda na fonte, como antecipação, com base na tabela constante desse artigo, os rendimentos atribuídos aos di-

rigentes e administradores de pessoa jurídica, a título de gratificação ou participação no resultado.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 19 de setembro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM PRESIDENCIAL N.º 76, DE 1983

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Virgílio Távora, Jorge Kalume, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Gabriel Hermes, Lomanto Júnior e os Srs. Deputados Maçao Tadano, José Lourenço, Renato Johnson, Geraldo Bulhões e Herbert Levy.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Severo Gomes, Fernando Henrique Cardoso, Affonso Camargo, José Fragelli e os Srs. Deputados Sebastião Rodrigues, Marcondes Pereira, Luiz Baptista, Juarez Bernardes e Leopoldo Bessone.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Sérgio Lomba.

MENSAGEM PRESIDENCIAL N.º 77, DE 1983

Pelo Partido Democrático Social — Senadores João Castelo, Carlos Alberto, José Lins, Passos Pôrto, Galvão Modesto, João Lobo, Almir Pinto, e os Srs. Deputados Rubem Medina, Celso Barros, Israel Pinheiro, Antônio Farias e Sérgio Philomeno.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Itamar Franco, Pedro Simon, Hélio Gueiros, Álvaro Dias e os Srs. Deputados Hélio Duque, Pedro Sampaio, Juarez Batista, Carlos Vinagre.

Pelo Partido dos Trabalhadores — Sr. Deputado José Eudes.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Sérgio Lomba.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 9 de agosto vindouro, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

chid — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS.

Sergipe

Augusto Franco — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Etelvir Dantas — PDS; Fernandes Gomes — PMDB; Fernando Sant'Anna — PMDB; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolin — PDS.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB;

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Ra-

Daso Coimbra — PMDB; Francisco Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Eudes — PT; Léo Simões — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Rubem Medina — PDS; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT; Willmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Humberto Scuto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oscar Corrêa — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; Marcelo Gato — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemburg — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Olivir Gabbardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Fernando Bastos — PDS; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Viana — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascentes — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 209 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Em 17 de junho de 1983

Senhor Presidente;

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 12, de 1983, que "dispõe sobre a alteração do art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil", solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer e que se encerra no dia 22 do corrente mês.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao eminente Senhor Relator, Senador Carlos Chiarelli, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado Elquissón Soares, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Foi encaminhada à Presidência proposta de emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à da Proposta n.º 15, de 1983, já em tramitação.

Nos termos do § 5.º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento da Proposta de Emenda à Constituição n.º 16, de 1983, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 16, DE 1983

"Restabelece eleições diretas para prefeitos dos municípios que especifica, cria a representação política do Distrito Federal e dá outras providências."

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 49, da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1.º É revogado o § 1.º do art. 15, da Constituição Federal, renumerados os parágrafos subsequentes.

Art. 2.º O § 1.º do art. 17, da Constituição Federal, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 17.

§ 1.º Haverá, no Distrito Federal, uma Assembléia Legislativa, cuja composição e competência serão estabelecidas em lei complementar."

Art. 3.º O art. 39 e seus §§ 2.º e 3.º, da Constituição Federal, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, segundo o sistema da re-

presentação proporcional, pelo Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios."

§ 2.º O número de deputados será estabelecido pela Justiça Eleitoral, em relação a cada Estado e para cada legislatura, em proporção que não exceda de um para cada duzentos e cinqüenta mil habitantes.

§ 3.º Excetuado o de Fernando de Noronha, cada Território terá dois deputados, e será de seis deputados o número mínimo por Estado e pelo Distrito Federal.

Art. 4.º O art. 41 e seus parágrafos 1.º e 2.º, da Constituição Federal, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1.º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de oito anos.

§ 2.º A representação de cada Estado e do Distrito Federal renovar-se-á de quatro em quatro anos, por um e dois terços."

Art. 5.º É revogado o item V do art. 42, da Constituição Federal, renumerados os itens subsequentes.

Art. 6.º O Título V — Disposições Gerais e Transitórias — da Constituição Federal, passa a vigor acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 211. As eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito nos municípios das capitais, das estâncias hidrominerais e dos que foram declarados de interesse da segurança nacional, assim como no Distrito Federal, para composição da Assembléia Legislativa e escolha de seus representantes no Congresso Nacional, realizar-se-ão simultaneamente com as primeiras eleições gerais que se efetivarem após a promulgação desta Emenda."

Art. 212. O Distrito Federal elegerá três senadores, tendo o menos votado um mandato de quatro anos, findo o qual ocorrerá a renovação.

Justificação

Esta proposta de emenda constitucional tem como objeto a restauração no Brasil dos princípios da democracia representativa com a volta do sistema de escolha de prefeitos e vice-prefeitos dos municípios das capitais dos estados, das estâncias hidrominerais e dos considerados como de interesse da segurança nacional, através de eleições.

Sintonizada com os mesmos princípios, a proposição preconiza que volte a funcionar o Poder Legislativo no Distrito Federal, o qual estaria de novo igualmente com representações na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A restauração da autonomia municipal, afora ser um reclamo de todo o povo brasileiro, é uma necessidade inadiável para os habitantes de municípios considerados como de interesse da segurança nacional, de capitais e estâncias hidrominerais. Tolhidos da prerrogativa de eleger seus governantes em determinado momento da história do País, tais populações aguardam ansiosamente que o desenvolvimento do processo democrático os venha a atingir.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 77

Está circulando o nº 77 (janeiro/março de 1983) da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 430 páginas, contém as seguintes matérias:

HOMENAGEM

- Senador Argemiro de Figueirêdo

COLABORAÇÃO

- Momentos decisivos do constitucionalismo brasileiro — *Miguel Reale*
- El Estado de Derecho en las Américas — *Jorge Reinaldo Vanossi*
- Enfoque constitucional dos direitos humanos no Brasil e no mundo — *Paulo de Figueiredo*
- O esgotamento dos recursos internos em experimentos contemporâneos das Nações Unidas de proteção dos direitos humanos — *Antônio Augusto Cançado Trindade*
- A desapropriação e suas condições constitucionais — *Rubem Nogueira*
- O mandato imperativo partidário — *Luiz Navarro de Britto*
- Distrito Federal: pessoa jurídica e o exercício de suas funções administrativa, legislativa e judiciária — *Emmanuel Francisco Mendes Lyrio*

- Os ilícitos civis no Direito Internacional Privado inglês — *C.G.J. Morse*
- O “repúdio” das mulheres pelo marido no direito mulçumano, visto pelo STF — *Negi Callixto*
- A participação dos trabalhadores nos lucros das empresas — *Joaquim Lustosa Sobrinho*
- Eficácia de las sanciones penales frente a la delincuencia económica — *Antonio Beristain*
- O poder de polícia, o desenvolvimento e a segurança nacional — *Cotrim Neto*
- O poder de polícia e a prevenção do delito — *René Ariel Dotti*
- Permanência e reintegração dos condenados no convívio social — *Armida Bergamini Miotto*
- Plágio — *Antônio Chaves*

PUBLICAÇÕES

- Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF (70160)

Encomendas mediante vale postal ou cheque *visado* (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo reembolso postal.

Preço do nº 77 (430 páginas) — Cr\$ 1.000,00

**Assinatura para 1983
(Nºs 77 a 80) — Cr\$ 4.000,00**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(formato bolso)

(8^a edição)

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pelo Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 22/82.

121 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.

Preço:

Cr\$ 400,00

390 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

CÓDIGO PENAL

(atualizado e anotado)

2^a edição — 1982

- Texto vigente do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, com todas as alterações)
- 155 notas explicativas
- Minucioso índice temático

386 páginas

Preço: Cr\$ 900,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal

22º andar — Brasília—DF

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 75

Está circulando o nº 75 (julho/setembro de 1982) da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 384 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

O contencioso internacional: análise comparativa das exceções de domínio reservado dos Estados e de não-esgotamento dos recursos de direito interno — **Antônio Augusto Cançado Trindade**.

Energía nuclear y no proliferación en América Latina: la constitución del sistema de Tlatelolco — **Pilar Armanet**.

Reconhecimento de decisões arbitrais estrangeiras — **José Guilherme Villela**.

“Transformação” e “crise” no Direito. Uma visão histórico-crítica — **Nelson Saldanha**.

A “doutrina” — fonte material e formal do Direito — **Nelson de Sousa Sampaio**.

Conteúdo e alcance da competência para editar normas gerais de Direito Tributário (art. 18, § 1º, do texto constitucional) — **Geraldo Ataliba**.

A posição do Município no Direito Constitucional federal brasileiro — **Raul Machado Horta**.

A autonomia municipal e o zoneamento industrial — **Gaspare Saraceno**.

Técnica jurídica e função criadora da jurisprudência — **A. Carlos Fonseca**.

A competência do “órgão especial” — **Arnoldo Wald**.

O recurso extraordinário e a argüição de relevância da questão federal — **Ana Maria Guelber Corrêa**.

O Tribunal de Contas, os limites da “res verdicta” e o contencioso administrativo — **Marques Oliveira**.

Princípio da legalidade e desvio de poder no Direito Administrativo — **Therezinha Lucia Ferreira Cunha**.

A correção monetária nos tribunais — **Roberto Rosas**.

A correção monetária e a regulamentação da Lei nº 6.899, de 8-4-81 — **Semy Glanz**.

O crime no Anteprojeto de Código Penal de 1981 — **Everardo da Cunha Luna**.

Da combinação das penas no anteprojeto — **Licílio Leal Barbosa**.

A adoção de crianças brasileiras por estrangeiros não residentes no País — **Antônio Chaves**.

A questão agrária e a “estratégia” governamental — **Vilma Figueiredo**.

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982 — Histórico (tramitação legislativa).

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço do exemplar: Cr\$ 700,00

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4^a edição — 1982)

Leis e Instruções que regularão as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

Legislação alteradora e correlata.

Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Fede-
ral). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 1.000,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

A nomeação de interventores para as capitais dos Estados e para municípios considerados como de interesse da segurança nacional e estâncias hidrominerais é uma abominável herança dos tempos em que esse País viveu sob brutal autoritarismo, tendo como objetivo evidente impedir que o povo, elegendo os governantes em tais municípios, optasse por cidadãos democratas, sintonizados com as aspirações populares, circunstância intolerável para quem detinha o Poder. A idéia predominante era a de que os prefeitos em tais municípios deveriam ser meros executores de programas e projetos concebidos segundo a orientação do Poder Central, portanto da sua irrestrita confiança.

Eis que o desenvolvimento do processo político brasileiro, entretanto, reinstituiu o sistema eleitoral para o governo dos Estados, a satisfazer o clamor de toda a Nação.

Ocorre que, na sistemática que o regime autoritário implantou, compete exatamente aos governadores dos Estados escolher os prefeitos de tais municípios, consultando apenas a sua preferência.

Todavia, eleitos pelo voto direto e secreto dos seus concidadãos, os governadores dos Estados, agora, já não são elementos da confiança do governo central, mas apenas do povo de seus respectivos Estados. Daí, mesmo o intérprete empêtrado que ouse desconhecer o progresso político das instituições, não poderá argumentar que a escolha pelo processo em vigor mantenha fielidade aos princípios originais.

Mas, o fato é que, e isso ficou evidenciado com a alteração legislativa que devolveu ao povo o direito de eleger os governadores dos Estados, o princípio atualmente incontestado é de que o maior responsável pela segurança nacional é o seu próprio povo. Ninguém melhor, então, para escolher os que têm condições de dirigir seus Estados. E, como quem pode o mais, pode o menos, também os municípios das capitais, as estâncias hidrominerais e os municípios considerados como de interesse da segurança nacional.

É o mesmo o entendimento que leva a concluir que o povo do Distrito Federal, que ficou esquecido no processo de abertura política, deve ter o direito de eleger seus representantes nas duas Casas do Congresso Nacional e de constituir seu poder legislativo local, uma Assembléia Legislativa. Não se comprehende que todo um país possa desfrutar de um convívio democrático, restando excluída a população da sua capital.

Aliás, é oportuno ressaltar que no regime da Constituição Federal de 1946 o Distrito Federal dispunha de uma Câmara, a qual exercia suas funções legislativas (art. 26), a qual foi mantida quando da sua transferência para Brasília (Lei n.º 3.751/60).

A esta altura, cabe assinalar que esta proposta de emenda à Constituição teve inspiração nos objetivos perseguidos pelo CONAM — Comitê Nacional pela Autonomia Municipal, instituição fundada em 23 de junho de 1981, integrada por parlamentares, políticos em geral e cidadãos representativos de todos os segmentos da população brasileira, que tem, dentre os seus anseios fundamentais, o restabelecimento de eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito em todos os municípios brasileiros e a criação de representação política para o Distrito Federal.

Por todos os motivos expostos, temos convicção de que esta iniciativa merecerá a

aprovação dos ilustres membros do Congresso Nacional.

DEPUTADOS: Maurício Fruet — José Mendonça de Moraes — Roberto Freire — João Faustino — Fernando Collor — Antônio Dias — Simão Sessim — Epitácio Cafeteira — Casildo Maldaner — Gastone Righi — Aníbal Teixeira — Júnia Marise — Mário de Oliveira — Ruben Figueiró — Djalma Falcão — Paulo Lustosa — Bento Porto — José Ribamar Machado — João Alves — Jairo Magalhães — Magno Bacelar — Oswaldo Lima Filho — Paulo Zarzur — Jorge Uequed — Harry Amorim — Haroldo Lima — Francisco Dias — Márcio Santilli — Sérgio Cruz — Cristina Tavares — Odilon Salmoria — Pedro Sampaio — José Fogaca — Hélio Manhães — Artur Virgilio Neto — Plínio Martins — Daso Coimbra — Raymundo Afonso — Jorge Medauar — Jorge Carone — João Gilberto — Carlos Sant'Ana — Anselmo Peraro — Coutinho Jorge — Octávio de Almeida — Horácio Ortiz — Aurélio Peres — Alberto Goldman — Domingos Leonelli — Márcio de Lacerda — Hélio Duque — Gustavo de Faria — Joaquim Roriz — Airton Sandoval — Antônio Câmara — Paulino Cícero de Vasconcelos — Henrique Eduardo Alves — Italo Conti — Cardoso Alves — Aloysio Teixeira — Juarez Batista — Jorge Vianna — Raul Bernardo (apoianto) — Iram Saraiva — Tobias Alves — José Aparecido — Cássio Gonçalves — Moacir Franco — Eduardo Matarazzo Suplicy — José Maurício — Elquisson Soares — Nadir Rossetti — Sebastião Ataíde — Walber Guimarães — Orestes Muniz — Ralph Biasi — Wall Ferraz — Santinho Furtado — Celso Peçanha — Cid Carvalho — Luiz Dulci — Renato Bueno — Armando Moletta — Mario Juruna — Euclides Scalco — Melo Freire — Lázaro Carvalho — Arlindo Teles — Carlos Mosconi — Paulo Mincarone — Nelson do Carmo — Carlos Alberto de Carli — Sérgio Philomeno — Jorge Leite — Milton Brandão — Osvaldo Nascimento — Heráclito Fortes — Ciro Nogueira — Wilson Vaz — Renato Vianna — Walmor de Luca — Irajá Rodrigues — Marcondes Pereira — Mendes Botelho — Domingos Juvenil — Jacques D'Ornellas — Ademir Andrade — Ibsen Pinheiro — Hermes Zaneti — Marcio Braga — Dionísio Hage — Geraldo Bulhões — Wagner Lago — Chagas Vasconcelos — Raymundo Urbano — Mauro Sampaio — Roberto Jefferson — Carlos Vinagre — Mattos Leão — Ivo Vanderlinde — Iturival Nascimento — Denis Arneiro — Oscar Alves — Del Bosco Amaral — Ruy Lino — Siegfried Heuser — Israel Pinheiro — Jorge Ferraz — Fernando Lyra — Renan Calheiros — Jorge Vargas — Pedro Germano — Amadeu Gera — Lélio de Souza — Ludgero Raulino — Manoel Ribeiro — Aldo Arantes — Nagib Haickel — Alcides Lima — Aloísio Campos — Agenor Maria — Vicente Queiroz — Vivaldo Frota — Dirceu Carneiro — Virgílio de Senna — Fernando Gomes — Carneiro Arnaud — Antônio Pontes — Léo Simões — Pimenta da Veiga — Brabo de Carvalho — Nilson Gibson — Marcelo Linhares — Valmor Giavarina — Manoel Costa Júnior — Dante de Oliveira — Abdias Nascimento — Leônidas Sampaio — Leorne Belém — João Herculino — Haroldo Sanford — Felipe Cheidde — Telmo Kirst.

SENADORES: Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha — Jaison Barreto — Álvaro Dias — Itamar Franco — Enéas Faria — Affonso Camargo — Guilherme Palmeira — Saldanha Derzi — Henrique Santillo — Alfredo Campos — Mário Maia —

José Fragelli — Humberto Lucena — Hélio Gueiros — Gastão Müller — Alberto Silva — Fábio Lucena — Marcelo Miranda — Nelson Carneiro — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — A proposição lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 15, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais n.ºs 78 e 79, de 1983-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N.º 78, DE 1983-CN

(N.º 199/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 2.029, de 9 de junho de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências".

Brasília, 13 de junho de 1983. — João Figueiredo.
E.M. n.º 55

Em 8 de junho de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de decreto-lei que altera o tratamento fiscal dispensado às despesas decorrentes da desvalorização do cruzeiro.

2. A maxidesvalorização do cruzeiro ocorrida em 23 de fevereiro de 1983, obedecida a atual sistemática de tributação das pessoas jurídicas, poderá ocasionar distorções no balanço das empresas, assim como na tributação do lucro real do período-base correspondente.

3. Com efeito, as obrigações em moeda estrangeira, que sofreram aumento em função da referida maxidesvalorização, destinaram-se, não somente a financiar o ativo circulante das empresas devedoras, como também o ativo imobilizado dessas empresas.

4. Admitir que o valor do aumento das obrigações em moeda estrangeira seja unicamente computado como despesa operacional poderá resultar numa falsa imagem do balanço, além de contribuir para a apuração de um lucro real distorcido, pois se de um lado as obrigações em moeda estrangeira devem ser atualizadas à taxa de câmbio no encerramento do balanço, os bens integrantes do ativo imobilizado, quando importados, também sofrem valorização equivalente.

5. Tendo em vista esses inconvenientes, é sugerida a edição de um decreto-lei que permita às pessoas jurídicas, para efeito de determinar o seu lucro real, que o valor do aumento das obrigações em moeda estrangeira seja lançado, total ou parcialmente, ou como despesa operacional, ou como acréscimo de custo dos bens do ativo

imobilizado ou diferido para posterior amortização.

6. O Decreto-lei estabelece, por outro lado, que a amortização referida no item anterior deverá ser feita no prazo máximo de cinco anos, a partir do período-base correspondente ao exercício financeiro de 1985.

7. Finalmente, o art. 4º dispõe que a variação das ORTN, com cláusula de opção de resgate pela correção cambial, seja computada na determinação do lucro real com base no valor reajustado segundo os coeficientes fixados pela SEPLAN ou, se maior, segundo a taxa de câmbio em vigor na data de encerramento de cada período-base.

8. O recurso a decreto-lei se justifica por se tratar de matéria de relevante interesse e que necessita ser urgentemente regulada.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — **Ernane Galvães**, Ministro da Fazenda. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

**DECRETO-LEI N.º 2.029,
DE 9 DE JUNHO DE 1983**

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de determinar o lucro real, a variação cambial das obrigações em moeda estrangeira, ou com cláusula de paridade cambial, que exceder o limite da variação do valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional — ORTN, poderá, à opção da pessoa jurídica, ter o seguinte tratamento:

I — ser computada, total ou parcialmente, como despesa operacional;

II — ser registrada, total ou parcialmente, como acréscimo de custo dos bens do ativo imobilizado ou diferida para posterior amortização.

Parágrafo único. A amortização prevista no item II deverá ser feita em prazo não superior a cinco anos, a partir do período-base correspondente ao exercício financeiro de 1985.

Art. 2º Para apuração do lucro inflacionário, não se aplica o disposto no art. 1º deste Decreto-lei, computando-se integralmente a variação cambial, inclusive as parcelas diferidas.

Art. 3º O disposto neste Decreto-lei se aplica no exercício financeiro de 1984, para as pessoas jurídicas com data de encerramento do balanço a partir de 21 de fevereiro e até 31 de dezembro de 1983; e no exercício financeiro de 1985, para as demais pessoas jurídicas.

Art. 4º A variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, com cláusula de opção de resgate pela correção cambial, será computada na determinação do lucro real com base no valor reajustado segundo os coeficientes fixados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República ou, se maior, segundo a taxa de câmbio em vigor na data de encerramento de cada período-base.

Art. 5º O Ministro da Fazenda poderá baixar os atos necessários à aplicação do disposto neste Decreto-lei.

Art. 6º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de junho de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ernane Galvães** — **Delfim Netto**.

MENSAGEM N.º 79, DE 1983-CN

(N.º 200/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 2.030, de 9 de junho de 1983, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que “altera a legislação do imposto de renda”.

Brasília, 13 de junho de 1983 — João Figueiredo.

E.M. n.º 56

Em 8 de junho de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que altera a incidência do Imposto de Renda na fonte, em relação aos ganhos e rendimentos de capital e aos percebidos por sociedades civis organizadas para a prestação de serviços relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada.

2. A medida proposta objetiva proporcionar elevação de recursos da “Reserva de Contingência”, cujo montante não é suficiente para atendimento de despesas, agravadas com as adversidades climáticas e que têm causado elevados danos em grande parte do território nacional. A exemplo da constsubstanciada no Decreto-lei n.º 1.672, de 16 de fevereiro de 1979, a medida não significa aumento do tributo, porquanto a incidência na fonte é antecipação do devido na declaração de rendimentos, no ano seguinte ao da percepção da renda. Por ser assim, tem o mérito de alcançar o objetivo sem agravar a carga tributária pois o contribuinte compensará, com o devido na declaração de rendimentos de 1984, o valor que tiver sido retido neste ano.

3. Sendo, como é, medida para atenuar dificuldade temporária, propõe-se vigência por tempo determinado: 1º de julho a 31 de dezembro de 1983.

4. O projeto de Decreto-lei estabelece, também, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos percebidos pelas sociedades civis como remuneração por serviços prestados.

5. O Decreto-lei n.º 1.705, de 23 de outubro de 1979, estabeleceu a obrigatoriedade de as pessoas físicas que percebam, de outras pessoas físicas, rendimentos decorrentes do exercício de profissão legalmente regulamentada, anteciparem, durante o ano-base, o imposto de renda devido na declaração de rendimentos do exercício financeiro a ele correspondente.

6. Por outro lado, encontram-se também alcançados pela tributação antecipada, mediante aplicação de alíquotas progressivas, os rendimentos da mesma natureza pagos ou creditados por pessoas jurídicas às pessoas físicas.

7. Objetivando estabelecer tratamento semelhante para esses rendimentos, quando percebidos por sociedades civis, atualmente não alcançados pela tributação na fonte, o artigo 2º estabelece a obrigatoriedade do desconto do imposto de renda na fonte, a alíquota de 3% (três por cento), descontado esse de responsabilidade da pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos. Neste caso, o imposto descontado na fonte será considerado como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

8. O § 2º do artigo 2º estabelece que o desconto do imposto de renda na fonte será exigido em relação aos pagamentos ou créditos efetuados a partir de 1º de julho de 1983.

9. O recurso a Decreto-lei se justifica por se tratar de matéria tributária, de elevado interesse público, que necessita ser urgentemente regulada.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos do mais profundo respeito. — **Ernane Galvães**, Ministro da Fazenda. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

**DECRETO-LEI N.º 2.030,
DE 9 DE JUNHO DE 1983**

Altera a legislação do imposto de renda.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º No período de 1º de julho de 1983 a 31 de dezembro de 1983, fica acrescido de 10% (dez por cento) o valor da retenção pela fonte pagadora, quando se referir a rendimentos sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, que constitua antecipação do imposto devido na declaração de rendimentos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos:

a) rendimentos classificados nas cédulas C e D da declaração anual;

b) juros de caderneta de poupança do Sistema Financeiro de Habitação;

c) rendimentos de que trata o art. 2º deste Decreto-lei;

d) rendimentos de que trata o Decreto-lei n.º 1.494, de 7 de dezembro de 1976 (art. 3º).

Art. 2º Ficam sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 3% (três por cento), as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas, como remuneração por serviços prestados, às sociedades civis de que trata o art. 1º, item I, do Decreto-lei n.º 1.790, de 9 de junho de 1980.

§ 1º O imposto de renda descontado na forma deste artigo será considerado antecipação do devido na declaração de rendimentos da beneficiária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos pagamentos ou créditos efetuados a partir de 1º de julho de 1983.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de junho de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ernane Galvães** — **Antônio Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N.º 1.494,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976**

Regula a retenção do imposto de renda na fonte incidente sobre rendimentos obtidos em aplicações financeiras e dá outras providências.

Art. 3.º Serão tributados na cédula "B" da declaração de rendimentos das pessoas físicas os ganhos auferidos em operações financeiras de aquisição e subsequente transferência ou resgate, a curto prazo de títulos ou valores mobiliários.

**DECRETO-LEI N.º 1.790,
DE 9 DE JUNHO DE 1980**

Altera a legislação do imposto de renda e introduz modificações no Decreto-lei n.º 1.782, de 16 de abril de 1980, que instituiu o empréstimo compulsório.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, distribuídos pelas pessoas jurídicas e pelas empresas individuais a pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País, ficam sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte à alíquota de:

I — 15% (quinze por cento), quando distribuídos por companhias abertas e por sociedades civis de prestação de serviços relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada;

II — 25% (vinte e cinco por cento), nos demais casos.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

**MENSAGEM PRESIDENCIAL N.º 78,
DE 1983-CN**

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Virgílio Távora, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Galvão Modesto, Moacyr Dalla e os Srs. Deputados Saulo Queiroz, Adauto Pereira, José Carlos Martinez, Fernando Magalhães e Jessé Freire.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gastão Müller, José Ignácio, Alfredo Campos, Mauro Borges e os Srs. Deputados Mansueto de Lavor, Fernando Gomes, Raul Ferraz, Haroldo Lima e Roberto Rolleberg.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Aldo Pinto.

**MENSAGEM PRESIDENCIAL N.º 79,
DE 1983-CN**

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Virgílio Távora, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Almir Pinto, José Lins, Gabriel Hermes, Aderbal Jurema e os Srs. Deputados Jaime Santana, Ângelo Magalhães, Augusto Trein, Marcelo Linhares e Álvaro Gaudêncio.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mário Maia, Pedro Simon, Alberto Silva, Marcelo Miranda e os

Srs. Deputados Olivir Gabardo, Aloysio Teixeira, José Fogaça, Chagas Vasconcelos e Tidei de Lima.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Aldo Pinto.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 9 de agosto vindouro, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1.º do art. 55 da Constituição se encerrará em 19 de setembro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Nos termos da Emenda Constitucional n.º 22, a Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 50 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 40 e 41, de 1983-CN, e da Mensagem n.º 38, de 1983-CN (10.ª sessão); dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 47, 52 e 55, de 1983-CN (6.ª sessão), e dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 48 e 50, de 1983-CN (5.ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)

Ata da 185.ª Sessão Conjunta, em 17 de junho de 1983

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência do Sr. José Lins

AS 18 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas

Rachid — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jaime Santana — PDS; Jcão Alberto de Souza — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Ermâni Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS.

Sergipe

Augusto Franco — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Seixas Dória — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Etilviro Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Sant'Anna — PMDB; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Mirthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolim — PDS.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Francisco Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — FDT; Jorge Cury — PTB; José Eudes — PT; Léo Simões — PDS; Mário Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Rubem Medina — PDS; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oscar Corrêa — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gasthorne Righi — PTB; Irma Pasconi — PT; Ivete Vargas — PTB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; Marcelo Gato — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB;

Joaquim Roriz — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS

Mato Grosso

Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Macao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Olivir Gabbardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Fernando Bastos — PDS; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Faixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimen-

to — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Sival Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 209 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste Plenário, destinada à leitura das Mensagens n.os 80 e 81, de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.os 2.031 e 2.032, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PDS — MA. Sem revisão do orador.) — Sendo evidente a falta de quorum, com base no art. 29, § 2º, do Regimento Comum, peço a V. Ex.^a que suspenda a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Lins) — A solicitação de V. Ex.^a é regimental. Sendo óbvia a falta de presença, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)